

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE ASCURRA/SC.**

Autos nº 0000768-08.2013.8.24.0104.

MASSA FALIDA DWA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, qualificada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente diante de Vossa Excelência, por seu advogado que ao final assina, **dando-se por ciente do despacho EVENTO 961**, dizer que:

1. O despacho **EV 961** deferiu os pedidos do administrador (**EV 954**), especialmente no sentido de intimar a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal para que digam sobre o quadro geral provisório (**EV 954**) e, querendo, apresentem relatório da dívida, nos termos da Lei 11.101/10, evitando-se impugnações.

2. A Fazenda Estadual prestou suas informações e juntou relatório, **EV 1.061** e, assim, será incluído no quadro geral de credores.

3. Fazenda Nacional, no **EV 1.060**, requereu prazo de 30 (trinta) dias para apresentar seu relatório, em obediência ao despacho **EV 961**, porém, pelo que verificou-se nos autos, o pedido não gerou abertura automática de prazo de 30 dias, sugerindo-se então que seja intimada.

4. Ciente do **EV 1.049**, sobre a penhora no rosto dos autos, relativo a executivo fiscal que irá compor o quadro, na classificação respectiva e conforme relatório apresentado no **EV 1.061**.

5. Ciente da sentença acostada no **EV 1.056**, favorável à massa, envolvendo embargos de terceiro.

6. Ciente da sentença **EV 1.088**, derivada de habilitação de crédito, sendo

que promoverá a inclusão no Quadro Geral de Credores.

7. Diante do exposto, requer, tomando por base os argumentos contidos na manifestação e pedidos no **EV 954, item 5.2, já deferidos**, e em cumprimento integral do **despacho EV 96, item, para a conclusão do quadro:**

7.1. Deferimento do prazo solicitado pela Fazenda Nacional, de 30 (trinta) dias, e para que apresente relatório completo da dívida até a data da falência e eventuais créditos extraconcursais, salvo se concordar com os valores já lançados no **Quadro Geral de Credores, evento 954;**

7.2. Nova intimação do Município de Ascurra/SC, também com 30 (trinta) dias, para que apresente relatório completo da dívida até a data da falência e eventuais créditos extraconcursais, salvo se concordar com os valores já lançados no **Quadro Geral de Credores, Evento 954;**

8. Após, vista dos autos para conclusão do quadro, publicação e demais atos.

Indaial, 24 de fevereiro de 2023.

Marcelo Muritiba Dias Ruas

OAB/SC 9.596